



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**"CASA ODON BEZERRA"**  
**BANANEIRAS-PB**

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA  
**Assunto:** ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N° 02/2023 QUE ALTERA O ARTIGO 3° ITEM 3.1.1.1.1 DA LEI MUNICIPAL 572, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**P A R E C E R**

O PL 02/2023 visa alterar a Lei Municipal n° 572 de 10 de setembro de 2013 para criar a Procuradoria da Câmara Municipal de Bananeiras - PB, em atualização à estrutura administrativa da câmara municipal.

O referido projeto não cria despesa, tão somente muda a nomenclatura de assessoria jurídica para procuradoria da Câmara Municipal, bem como a figura do assessor jurídico para Procurador Geral da Câmara Municipal e Procurador da Câmara Municipal e atualiza a referida remuneração.

O referida Projeto esclarece as atribuições da Procuradoria, estando em conformidade com a legislação vigente e Constituição Federal.

Pelo exposto, o presente parecer possui caráter opinativo pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 02/2023, o que não impede a tramitação normal do mesmo.

Bananeiras - PB, 31 de janeiro de 2023

ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 14.972